



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Conselho Superior

RESOLUÇÃO Nº 62 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Deflagração do processo de consulta à comunidade para escolha de dirigentes nos *campi* Afogados da Ingazeira e Palmares.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho e considerando

- I - o Processo Administrativo nº 23294.014124.2020-71;
- II - a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008;
- III - o Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009;
- IV - o Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019; e
- V - a 4ª Reunião Extraordinária de 21 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Deflagrar o processo de consulta à comunidade para escolha dos/as diretores/asgerais dos *campi* Afogados da Ingazeira e Palmares do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), para o restante do mandato 2020-2024.

Art. 2º O processo de consulta à comunidade se dará em turno único.

Art. 3º Instituir a Comissão Eleitoral que disciplinará e coordenará o processo para escolha das comissões eleitorais de *campus* e da comissão eleitoral central, que serão responsáveis por coordenar o processo de consulta de que trata o art. 1º., composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro / Segmento de Representação	Função
Juliana Gomes das Oliveiras	2169801	<i>Campus</i> Olinda / Representante dos técnico-administrativos	Presidente
Ateniense Alves de Mendonça	1802242	<i>Campus</i> Recife / Representante dos servidores docentes	Membro
Maria Marcela Lima de Moura	20142F2-PS0367	<i>Campus</i> Pesqueira / Representante dos discentes	Membro
Viviane Lucy Santos de Souza	1665773	<i>Campus</i> Ipojuca / Representante dos	Membro

		diretores-gerais	
--	--	------------------	--

Art. 4º Atribuir à Comissão Eleitoral que disciplinará e coordenará o processo para escolha das comissões eleitorais de *campus* e da comissão eleitoral central a competência de executar e conduzir o processo eleitoral para a escolha dos representantes docentes, técnico-administrativos e discentes das comissões eleitorais dos *campi* Afogados da Ingazeira e Palmares.

Art. 5º A comissão iniciará os seus trabalhos, oficialmente, a partir da publicação desta Resolução e terá vigência até a designação das comissões eleitorais de *campus* e central, reunindo-se semanalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pela presidente.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pela presidente.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência da presidente.

§ 4º As reuniões cujos membros estejam em municípios distintos serão realizadas por webconferência, sempre que possível.

§ 5º Na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por webconferência, caberá à presidente submeter ao reitor a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da comissão, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso.

Art. 6º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao pleno do Conselho Superior do IFPE, para deliberação.

Art. 7º Caberá à secretaria do Conselho Superior do IFPE prestar apoio administrativo à comissão.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no sítio do IFPE na internet e/ou no Boletim de Serviços do IFPE, devido ao prazo estabelecido no Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009 para a escolha dos novos dirigentes.

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR